



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0074/2016

No último dia 27 de outubro, veiculou nos meios de comunicação a informação de que o Governo Federal zerou o Imposto de Importação para automóveis movidos unicamente a eletricidade ou hidrogênio. A resolução foi publicada pela Câmara de Comércio Exterior (Camex) no Diário Oficial da União.

Visando estímulo ao segmento, a prefeitura de São Paulo já havia assinado decreto isentando os veículos elétricos e híbridos do rodízio municipal, concedendo também desconto de 50% no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

O custo de aquisição destes veículos ainda é elevado, entretanto sua aquisição e proliferação é tendência, especialmente com a multiplicação de políticas de incentivos que vem sendo disponibilizadas.

Além dos benefícios fiscais, os ambientais também são expressivos já que a tecnologia elétrica dispensa a emissão de poluentes.

Com essa tecnologia, os municípios poderão recarregar seus veículos em pontos específicos de carga rápida e em tomadas comuns realizando a recarga em suas próprias residências ou comércios em horários em que os veículos permaneçam ociosos.

A substituição da frota de veículos movidos à combustão por veículos elétricos acarretará um inevitável e rápido crescimento na demanda energética da cidade.

Sendo a geração de energia elétrica um dos principais problemas enfrentados não só na cidade, mas em todo país, revelam-se necessárias algumas ações para que a demanda energética utilizada por esses veículos não suplantem a capacidade de geração de energia existente.

Uma ação possível é a utilização de sistemas fotovoltaicos, ou seja, equipamentos que podem ser instalados em áreas residenciais, rurais ou comerciais que utilizam a luz solar para geração de energia elétrica.

Assim, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2016, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.